

**PORTARIA Nº 309/2024-GP/IPMB**

**A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 225/2024-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo nº 2024.07.2425 P – SISPREV – IPMB / Proc. de Origem nº 111/2024-DP.

**RESOLVE:**

**I- CONCEDER** o benefício de **PENSÃO** por morte de **EURICO DA CONCEIÇÃO ALCANTARA**, ex-aposentado da PMB; CPF nº 007.439.332-49; matrícula nº 0015237-028; ocorrida em 07/10/2023, cf. Certidão de Óbito nº 0193151 21; a sua cônjuge **MARIA ROSA ALCANTARA**, CPF nº 086.398.677-39, observando-se o disposto nos arts. 1º; 2º; 7º, I e 28, I da Lei Municipal nº 8.466/2005; art. 1º e 2º, I; art. 6º, II e art. 10, VII, “6” da Lei Municipal nº 9.448/2019; art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2004; art. 40, §1º, III-2ª parte; §7º e §8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos de pensão totalizam o valor de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais);

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **30/01/2024**, data do requerimento.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de exclusão da condição de dependente, o presente benefício será devido de forma indeterminada.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 09 de abril de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta do IPMB